

ECONOMIA E MAR E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 15542/2022

Sumário: Procedimento concursal para contratação de três investigadores auxiliares nas áreas de oceanografia, biologia e geofísica.

Procedimento concursal para contratação de três investigadores auxiliares nas áreas de Oceanografia, Biologia e Geofísica

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., datada de 25/3/2022, exarada na ata n.º 33/2022, foi autorizada a abertura do procedimento concursal para contratação de três investigadores auxiliares, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até um máximo de seis.

2 — As funções a desempenhar enquadram-se em três perfis, compatíveis com os programas de trabalho aprovados pelo programa CEECINST/00080/2021:

Perfil 1: Modelação de Ecossistemas Marinhos: O papel do IPMA, de aconselhamento sobre as oportunidades de pesca, necessita de melhoria da modelação do ecossistema marinho como base de uma nova abordagem para a gestão sustentável do oceano, integrando variáveis físicas, químicas e biológicas para compreender o funcionamento e a resiliência sob diferentes pressões, incluindo cenários de alterações climáticas. O programa melhorará a compreensão da dinâmica do NE atlântico, em diferentes de escalas de tempo, incluindo análises históricas, previsões sazonais e projeções a longo prazo. Os tópicos de investigação incluem previsibilidade, motores de mudanças a longo prazo, respostas do oceano costeiro às alterações climáticas, e impactos na química e biologia do ecossistema, desde o fitoplâncton aos predadores de topo.

Perfil 2: Alimentação Marinha do Futuro: Os atuais desafios sociais da aquicultura e da indústria de transformação de produtos do mar em Portugal obrigam à implementação de estratégias inovadoras para fazer face à produção *offshore*, à reprodução genética seletiva para impulsionar a produção, mitigar as alterações climáticas e contaminantes emergentes, garantindo ao mesmo tempo zero desperdícios. A validação de soluções eco inovadoras é crucial (por exemplo, peixe robusto e saudável através de dietas, RAS, IMTA, ferramentas de rastreio rápido, produtos à medida, estratégias de redução de contaminantes, tecnologias eficientes em termos energéticos/h, certificação ligada à rastreabilidade digital). Isto abrirá uma nova geração de alimentos saudáveis para a aquicultura, frutos do mar funcionais e personalizados para consumidores e aplicações para cosméticos utilizando ferramentas omicas.

Perfil 3: Um novo paradigma para a monitorização do oceano: Até agora, a observação dos processos do oceano profundo limitou-se à disponibilidade de embarcações de investigação e, mais recentemente, de veículos autónomos. O desenvolvimento de “cabos óticos inteligentes” do outro lado do Atlântico cria uma mudança disruptiva na nossa capacidade de seguir em tempo real processos geológicos rápidos e adquirir informação ambiental contínua sob a responsabilidade de Portugal (e europeu). O IPMA desempenhará um papel fundamental neste desenvolvimento nos próximos 5 a 10 anos.

3 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

c) Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.



4 — Nos termos do artigo 16.º do RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado:

- a) De autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP;
- b) Da obtenção do parecer prévio favorável referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e,
- c) Do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, do artigo 265.º da LTFP.

5 — Requisito de admissão: ao concurso podem concorrer candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor nas áreas de Oceanografia ou área afim (perfil 1); Biologia ou área afim (perfil 2) e Geofísica ou área afim (perfil 3), bem como aqueles a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, foi reconhecido o grau académico ou diploma de ensino superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras.

6 — Remuneração Mensal: a remuneração base ilíquida mensal a auferir é de € 3.248,27, correspondente ao nível 54 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro — atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro.

6.1 — À remuneração mensal acrescem subsídios de férias e de natal, bem como o subsídio de alimentação, no valor e com as condições previstas para trabalhadores com uma relação jurídica de emprego pública.

7 — Local de trabalho: Av. Alfredo Magalhães Ramalho 6, 1495-165 Algés (perfis 1 e 2) e Rua C do aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa (perfil 3).

8 — Duração do contrato a termo resolutivo certo: três anos, automaticamente prorrogáveis por um ano até ao limite de seis.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade do percurso científico (produção científica e experiência de investigação) dos últimos cinco anos, o currículo *vitae* e a respetiva adequação ao plano de trabalhos proposto.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade, é expressa numa escala de 1 a 20 valores.

- a) Produção científica ou tecnológica nas áreas científicas de cada perfil (10 valores);
- b) Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato (5 valores);
- c) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato (3 valores);
- d) Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro (2 valores).

13 — Poderá ser realizada uma entrevista ou uma sessão de apresentação ou demonstração pública pelos candidatos, que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da sua investigação e sem peso na avaliação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual.

14 — Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual e nos termos da deliberação do Conselho Diretivo supracitada, o júri do concurso tem a seguinte composição:

- a) Presidente do Júri: Professor Doutor Jorge Miguel Alberto de Miranda, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.);

b) Vogais:

b1) Professor Doutor Pedro Manuel Alberto de Miranda, da Universidade de Lisboa;

b2) Professor Doutor João Miguel Sequeira Dias, Universidade de Aveiro;

b3) Professora Doutora Maria Leonor Quintais Cancela da Fonseca, Universidade do Algarve;

b4) Professor Doutor Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos, Universidade dos Açores.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A deliberação final do júri será homologada pelo Conselho Diretivo do IPMA, I. P.

18 — O prazo de apresentação de candidaturas ao procedimento é de 20 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

19 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Formulário disponibilizado na página eletrónica do IPMA, I. P., indicando o perfil para que concorrem.

b) Cópias dos certificados ou diplomas;

c) *Curriculum vitae* organizado de acordo com os critérios definidos no ponto 12 deste aviso;

d) Carta de motivação;

e) Outros documentos pertinentes para a análise da candidatura, incluindo cartas de referência.

20 — Os candidatos apresentam os documentos em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico recrutamento@ipma.pt.

21 — São excluídos os candidatos que:

a) Formalizem incorretamente a sua candidatura, não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso ou não indiquem o perfil a que se candidatam;

b) Não apresentem o requerimento, não submetam a documentação ou submetam documentação ilegível, incorretamente preenchidas ou inválida.

c) Não possuam Doutoramento na área indicada no ponto 5 do presente aviso, consoante o perfil a que se candidatam.

22 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são publicitadas na página eletrónica <http://www.ipma.pt/pt>, sendo os candidatos notificados por *e-mail* com recibo de entrega da notificação.

25 — Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 60 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

26 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento das vagas indicadas, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

27 — O IPMA, I. P., promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de oportunidades e de acesso ao emprego, em consonância com o artigo 9.º da Constituição.



28 — O presente procedimento é aberto ao abrigo do contrato programa celebrado com a FCT, a qual reembolsará o IPMA, I. P., dos custos elegíveis, conforme cláusulas 4.ª e 5.ª do documento referido.

29 — O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 26/4/2022.

19 de julho de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

315531486